

TERMO DE REFERÊNCIA 351/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Focos Cirúrgicos de Teto LED com Duas Cúpulas**, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário, mediante realização de Pregão Eletrônico, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa à modernização do parque tecnológico hospitalar, à substituição gradual de equipamentos obsoletos e à ampliação da capacidade assistencial da instituição, garantindo condições adequadas de iluminação cirúrgica, segurança do paciente, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pelo hospital.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende o fornecimento de Foco Cirúrgico de Teto com Duas Cúpulas LED, equipamento destinado à iluminação de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade realizados no Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário.

O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com instalação completa, treinamento operacional e técnico, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

A aquisição será realizada por meio de registro de quantitativo, permitindo futuras aquisições conforme disponibilidade orçamentária e necessidade institucional, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos serão destinados às salas cirúrgicas da instituição, podendo atender procedimentos das especialidades de:

Cirurgia Geral;

Urologia;

Ginecologia e Obstetrícia;

Cirurgia Oncológica;

Cirurgia Vascular;

Cirurgia Ortopédica;

Videolaparoscopia;

Demais especialidades cirúrgicas atendidas pela Fundação Hospital Centenário.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização gradual do parque tecnológico do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Centenário, visando garantir a continuidade da assistência cirúrgica, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a adequada disponibilidade dos equipamentos utilizados nos procedimentos realizados pela instituição.

A Fundação Hospital Centenário possui atualmente **06 (seis) salas cirúrgicas em operação**, equipadas com focos cirúrgicos de diferentes gerações tecnológicas. Parte desses equipamentos encontra-se em condições adequadas de utilização, não demandando substituição imediata. Entretanto, **04 (quatro) salas cirúrgicas ainda utilizam focos cirúrgicos com tecnologia baseada em lâmpadas dicroicas**, atualmente considerada obsoleta quando comparada às tecnologias LED disponíveis no mercado.

Além da defasagem tecnológica, os equipamentos mais antigos apresentam crescente dificuldade de manutenção corretiva e preventiva, em razão da indisponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios originais junto aos fabricantes e fornecedores especializados. Tal situação aumenta significativamente o risco de indisponibilidade dos equipamentos, podendo comprometer a realização dos procedimentos cirúrgicos e impactar diretamente a continuidade da assistência prestada pela instituição.

A substituição desses equipamentos permitirá a incorporação de tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando benefícios assistenciais e operacionais, tais como melhor qualidade de iluminação do campo operatório, maior reprodução de cores, redução da emissão de calor sobre pacientes e equipes cirúrgicas, menor consumo de energia elétrica, aumento da vida útil dos sistemas de iluminação e redução dos custos relacionados à manutenção.

Considerando o investimento necessário para a renovação integral dos equipamentos instalados no Centro Cirúrgico, a Fundação Hospital Centenário opta pela substituição gradual dos focos cirúrgicos, priorizando inicialmente as salas que atualmente possuem os equipamentos mais antigos e com maior criticidade operacional.

O quantitativo previsto neste Termo de Referência contempla não apenas a necessidade atual de substituição dos equipamentos obsoletos, mas também o planejamento institucional de médio e longo prazo. Nesse contexto, prevê-se a possibilidade de implantação de nova sala destinada a procedimentos obstétricos e cesarianas, bem como futuras ampliações da estrutura física do Centro Cirúrgico, alinhadas ao crescimento da demanda assistencial e aos projetos de expansão da instituição.

Dessa forma, estabelece-se quantitativo máximo de até **05 (cinco) focos cirúrgicos de teto com duas cúpulas**, considerando a substituição dos equipamentos atualmente obsoletos e a previsão de ampliação futura da infraestrutura cirúrgica hospitalar.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a atualização tecnológica do parque de equipamentos médicos e para a manutenção da qualidade assistencial prestada pela Fundação Hospital Centenário.

4. DO LOCAL DA ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Fundação Hospital Centenário, situada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, CEP 93020-645, São Leopoldo/RS, junto ao Setor de Engenharia Clínica e/ou local indicado pela fiscalização do contrato.

Por se tratar de equipamento fixado à infraestrutura predial do Centro Cirúrgico, o fornecimento deverá contemplar obrigatoriamente a instalação completa dos focos cirúrgicos, incluindo mão de obra especializada, materiais, suportes, fixadores, ajustes mecânicos, elétricos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

A contratada será responsável pela realização de vistoria prévia das condições de instalação, quando julgar necessário, bem como pela verificação da compatibilidade estrutural, elétrica e operacional necessária à montagem dos equipamentos.

Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, içamento, montagem, instalação, materiais complementares, deslocamentos, mão de obra especializada, testes e treinamento deverão estar inclusos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional à Fundação Hospital Centenário.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, realização dos testes operacionais e emissão do Termo de Entrega Técnica pela contratada, com aceite da Engenharia Clínica e da fiscalização do contrato.

5. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer mediante solicitação formal da Fundação Hospital Centenário, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, salvo autorização expressa da fiscalização do contrato.

Os equipamentos deverão ser fornecidos:

Novos, sem uso anterior;

Em embalagem original de fábrica;

Com identificação do fabricante, modelo e número de série;

Com registro vigente na ANVISA, quando aplicável;

Acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

A contratada deverá realizar obrigatoriamente:

Instalação completa dos equipamentos;

Montagem mecânica e estrutural;

Fixação dos equipamentos ao teto;

Interligações elétricas necessárias ao funcionamento;

Ajustes mecânicos e operacionais;

Configuração inicial dos equipamentos;

Testes de funcionamento e desempenho;

Testes de movimentação e posicionamento das cúpulas;

Verificação da intensidade luminosa e funcionalidades previstas pelo fabricante;

Treinamento operacional e técnico conforme previsto neste Termo de Referência.

Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais capacitados e habilitados tecnicamente, observando as normas técnicas vigentes, recomendações do fabricante e requisitos de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Antes da instalação definitiva dos equipamentos, a contratada deverá verificar as condições necessárias para operação segura dos equipamentos, incluindo alimentação elétrica, aterramento e demais requisitos técnicos previstos pelo fabricante.

Caso sejam identificadas inconformidades que possam comprometer o funcionamento seguro dos equipamentos, a contratada deverá comunicar formalmente a Fundação Hospital Centenário antes da conclusão da instalação.

Ao término da instalação deverão ser entregues à Fundação Hospital Centenário:

Relatório de instalação e testes realizados;

Manual de operação em português;

Manual técnico ou documentação técnica aplicável;

Certificado ou termo de treinamento realizado;

Relação dos números de série dos equipamentos instalados.

6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Fundação Hospital Centenário.

Após a entrega dos equipamentos, a instalação, testes operacionais, validação técnica e treinamento deverão ser concluídos em até **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Em razão das características do objeto, o fornecimento somente será considerado concluído após:

- Entrega física dos equipamentos;
- Instalação completa;
- Realização dos testes operacionais;
- Treinamento dos usuários e equipe técnica;
- Emissão do Termo de Entrega Técnica;
- Aceite definitivo pela Engenharia Clínica e fiscalização do contrato.

A contratada deverá comunicar formalmente à Fundação Hospital Centenário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega e instalação dos equipamentos, possibilitando o planejamento das atividades e disponibilização dos locais de instalação.

Em caso de atraso injustificado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital, contrato e legislação vigente.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 Da Vistoria

A realização de vistoria técnica prévia é facultativa, porém recomendável, tendo por finalidade proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos, bem como das características estruturais, operacionais e de acesso relacionadas ao objeto da contratação.

A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia Clínica da Fundação Hospital Centenário.

7.2 Agendamento

Os fornecedores interessados deverão solicitar o agendamento da visita técnica em dia e horário previamente definidos pela Administração.

Com o objetivo de preservar a rotina assistencial do Centro Cirúrgico e garantir a isonomia entre os participantes, não será permitida a realização simultânea de visitas por empresas concorrentes.

A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Fundação Hospital Centenário.

Declaração de Visita Técnica

A empresa que optar pela realização da vistoria poderá solicitar emissão de Declaração de Visita Técnica, atestando que tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto, incluindo aspectos relacionados ao transporte, acesso, montagem, instalação, fixação dos equipamentos, infraestrutura física e demais condições necessárias para elaboração da proposta.

7.4 Declaração de Pleno Conhecimento

A vistoria poderá ser substituída por Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, emitida pela própria licitante e assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços.

7.5 Responsabilidade da Contratada

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazos ou alegação de desconhecimento das condições existentes para execução do objeto.

A contratada será integralmente responsável pela verificação das condições necessárias para transporte, montagem, instalação, fixação, testes e entrada em operação dos equipamentos, assumindo todos os custos decorrentes da execução contratual.

7.6 Infraestrutura e Pré-instalação

Eventuais adequações estruturais de grande porte na edificação, que não estejam relacionadas diretamente ao fornecimento e instalação dos equipamentos licitados, serão avaliadas pela Fundação Hospital Centenário e comunicadas formalmente à contratada quando aplicável.

A contratada deverá informar previamente à Fundação Hospital Centenário quaisquer requisitos técnicos necessários para instalação dos equipamentos, incluindo alimentação elétrica, reforços estruturais, pontos de fixação e demais condições previstas pelo fabricante.

8. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS: abaixo segue lista de materiais com descrição e preços estimados. Os preços estimados se basearam na média das cotações em anexo.

Item	COD MV	Produto/Descrição	UND	Quantidade min	Quantidade Maxima
1	28030	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED COM DUAS CÚPULAS	UND	1	5

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO:

FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED COM DUAS CÚPULAS

1. Descrição Geral

Foco cirúrgico de teto destinado à iluminação de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, composto por duas cúpulas independentes com tecnologia LED, indicado para utilização em centros cirúrgicos, centros obstétricos, salas de procedimentos, cirurgias gerais, ginecológicas, obstétricas, urológicas, vasculares, ortopédicas, oncológicas, videolaparoscópicas e demais especialidades cirúrgicas.

Equipamento novo, sem uso anterior, destinado ao uso contínuo hospitalar, fornecido completo, instalado e em perfeito funcionamento.

2. Configuração Mínima

- Sistema de fixação ao teto por haste central;
- Duas cúpulas independentes;
- Braços articulados independentes para cada cúpula;
- Movimentação por rotação, torção, flexão e basculamento;
- Sistema de sustentação com auto balanceamento ou tecnologia equivalente;
- Posicionamento estável sem deslocamentos involuntários;
- Sistema sem utilização de contrapesos externos;
- Estrutura em alumínio, aço ou material de alta resistência mecânica;
- Acabamento resistente aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar;
- Design que favoreça a higienização e o controle de infecção hospitalar.

3. Sistema de Iluminação

Cúpula Principal

- Intensidade luminosa mínima de **160.000 lux**, medida a 1 metro de distância do piso.

Cúpula Secundária

- Intensidade luminosa mínima de **120.000 lux**, medida a 1 metro de distância do piso.

Características Gerais

- Tecnologia LED;
- Controle eletrônico da intensidade luminosa;
- Controle independente para cada cúpula;
- Ajuste de intensidade luminosa;
- Sistema de redução e compensação de sombras;
- Iluminação homogênea do campo operatório;
- Luz branca fria;
- temperatura de cor entre 3.500 K e 6.500 K, ajustável ou fixa.
- Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 90;
- Baixa emissão de calor no campo operatório;
- Redução de radiação infravermelha e ultravioleta;
- Sistema de dissipação térmica;

- Profundidade de iluminação adequada para procedimentos que demandem visualização em cavidades profundas;
- **Desejável:** Sistema para vídeo cirurgia (Modo Endo), modo de iluminação para procedimentos videolaparoscópicos ou tecnologia equivalente.
- **Desejável:** Possuir painel de controle sensível ao toque (Touch Screen) integrado ao equipamento para ajuste das funções operacionais e da intensidade luminosa.

4. Cúpulas

Cada cúpula deverá possuir:

- Conjunto de LEDs de alta eficiência;
- Vida útil mínima de 50.000 horas;
- Sistema óptico que proporcione adequada distribuição luminosa;
- Sistema de focalização ajustável por manopla ou tecnologia equivalente;
- Rotação horizontal e vertical;
- Sistema de compensação de sombras;
- Construção fechada para facilitar a limpeza e desinfecção;
- Superfícies lisas e resistentes aos agentes químicos utilizados em ambiente hospitalar.

Pelo menos uma das cúpulas deverá permitir posicionamento adequado para iluminação de cavidades cirúrgicas, possibilitando sua aproximação ao campo operatório em altura compatível com a mesa cirúrgica.

5. Sistema de Movimentação

- Braços independentes para cada cúpula;
- Movimentação suave e precisa;
- Rotação mínima de 300° ou superior nos principais eixos de movimentação;
- Posicionamento em múltiplos eixos;
- Capacidade de manter a posição ajustada durante todo o procedimento;
- Alcance compatível com utilização em salas cirúrgicas hospitalares.

6. Painel de Controle

O equipamento deverá possuir painel de controle integrado à cúpula, ao braço articulado ou tecnologia equivalente contendo, no mínimo:

- Acionamento liga/desliga;
- Controle eletrônico da intensidade luminosa;
- Controle independente para cada cúpula;
- Indicação visual das funções selecionadas;
- Operação simples e de fácil higienização.

Desejável:

- Controle da temperatura de cor.

7. Manoplas

Cada cúpula deverá possuir:

- Manopla central removível;
- Manopla esterilizável ou autoclavável;
- Remoção sem necessidade de ferramentas especiais;
- Possibilidade de focalização e movimentação durante o procedimento.

Deverão acompanhar o equipamento:

- Mínimo de 04 (quatro) manoplas esterilizáveis/autoclaváveis.

8. Segurança e Desempenho

- Funcionamento contínuo para uso hospitalar intensivo;
- Sistema eletrônico protegido contra sobrecargas;
- Baixo consumo energético;
- Compatibilidade com rede elétrica hospitalar;
- Sistema de gerenciamento térmico dos LEDs;
- Sistema projetado para minimizar falhas operacionais.
- O equipamento deverá possuir sistemas internos de proteção compatíveis com sua aplicação hospitalar, incluindo proteção contra oscilações normais da rede elétrica, subtensão, sobretensão transitória e surtos elétricos, conforme especificações do fabricante e normas aplicáveis.
- • O equipamento deverá operar em alimentação bivolt automática ou tensão compatível com a rede hospitalar (220v), frequência 50/60 Hz, mantendo desempenho adequado dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante.
- • A simples ocorrência de falha eletrônica durante o período de garantia não caracterizará automaticamente exclusão de cobertura, devendo a contratada apresentar relatório técnico conclusivo quando alegar que a falha decorreu exclusivamente de fatores externos ao equipamento.

9. Alimentação Elétrica

- Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede 220 V;
- Frequência de operação de 50/60 Hz;
- Compatível com instalações hospitalares.

10. Acessórios Obrigatórios

O equipamento deverá ser fornecido com:

- Kit completo para instalação;
- Conjunto de fixação ao teto;
- Mínimo de 04 manoplas esterilizáveis/autoclaváveis;
- Manual de operação em português;
- Manual técnico ou documentação técnica para manutenção preventiva e corretiva;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

11. Normas e Certificações

O equipamento deverá possuir:

- Registro vigente na ANVISA;
- Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1;
- Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1-2;
- Conformidade com IEC 60601-2-41;
- Equipamento novo e sem uso anterior.

12. Instalação e Treinamento

Deverão estar inclusos no fornecimento:

- Instalação completa do equipamento;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Testes operacionais e funcionais;
- Treinamento operacional para os usuários;
- Entrega técnica formal do equipamento.

13. Assistência Técnica

- Assistência técnica autorizada no Brasil;
- Disponibilidade de peças de reposição;
- Atendimento técnico durante o período de garantia;
- Suporte técnico para orientação operacional e corretiva.

14. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Cobertura integral contra defeitos de fabricação;
- Inclusão de peças, mão de obra e deslocamentos durante o período de garantia.

Observação

Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam às finalidades assistenciais pretendidas, preservando a ampla competitividade do certame e vedada a restrição injustificada à concorrência. Este descritivo estabelece parâmetros mínimos de desempenho, admitindo-se equipamentos com características técnicas superiores.

10.TREINAMENTO OPERACIONAL E TÉCNICO – EQUIPAMENTOS MÉDICOS

A contratada deverá obrigatoriamente realizar treinamento operacional e técnico após a instalação, testes operacionais e entrega técnica dos equipamentos no Centro Cirurgico da Fundação Hospital Centenário.

Treinamento Operacional

O treinamento operacional deverá ser realizado em quantidade de turmas suficiente para contemplar os profissionais dos turnos manhã, tarde e noite, podendo ser dividido em mais de uma turma conforme necessidade da instituição.

Treinamento Técnico

A contratada deverá fornecer treinamento técnico presencial destinado à equipe de Engenharia Clínica e/ou setor técnico responsável da Fundação Hospital Centenário, contemplando no

mínimo:

- operação técnica dos equipamentos;
- configuração e parametrização básica;
- procedimentos básicos de manutenção preventiva;
- identificação de falhas e alarmes operacionais;
- orientações técnicas para conservação e vida útil dos equipamentos;
- procedimentos de inspeção operacional;
- boas práticas de utilização em ambiente hospitalar;
- ajuste mecânico das articulações;
- substituição das manoplas esterilizáveis;
- procedimentos básicos de inspeção elétrica.
- verificação dos freios e balanceamento;

Carga Horária Mínima

- mínimo de 03 (três) horas de treinamento técnico presencial.

Quando aplicável, a empresa deverá disponibilizar manual técnico, guia de manutenção básica e demais documentos operacionais necessários ao suporte da equipe técnica da instituição.

Observações Gerais

Todos os custos referentes aos treinamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais técnicos, emissão de certificados, suporte técnico e demais despesas necessárias para execução integral do objeto deverão estar inclusos na proposta comercial da licitante, sem qualquer ônus adicional à Fundação Hospital Centenário.

Os treinamentos deverão ocorrer após a instalação e validação operacional dos equipamentos, em datas previamente acordadas com a instituição.

A ausência de realização dos treinamentos poderá ser considerada descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e contrato.

11.Qualificação Técnica:

Empresa deverá apresentar seguintes documentações para qualificação técnica:

- **Registro Sanitário na ANVISA (para equipamentos)**

- Cópia do Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 54/2016 (equipamentos eletromédicos), ou norma/portaria superveniente vigente.

- Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e instalação de equipamento médico-hospitalar ou foco cirúrgico com características compatíveis ao objeto licitado.

- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica oficial que permita a identificação e comprovação das características exigidas no Termo de Referência.

- Declaração da empresa indicando responsável técnico e local de assistência autorizada preferencialmente no estado do Rio Grande do Sul, com número de registro no CREA ou CRM.
- Declaração do fabricante, importador, distribuidor autorizado ou da própria licitante assumindo compromisso de disponibilidade de peças de reposição, acessórios, componentes eletrônicos e suporte técnico especializado por período mínimo de 05 (cinco) anos.

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta, contendo as seguintes informações:

- a) fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) registro do produto na Anvisa.
- d) Certificado INMETRO ou norma/portaria superveniente vigente quando aplicável.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra, treinamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

As condições de participação e de habilitação estão descritas neste documento.
Amostras:

Não será necessário a apresentação de amostra, quando necessário a empresa deverá disponibilizar catálogo dos materiais para fins de verificação de compatibilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E HABILITADA:

12.1.1 Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde quando houver.

12.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.5 Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos cofres públicos

12.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9 Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.2.0 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.2.1 A garantia mínima da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

12.2.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento e entrega técnica dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospital Centenário.

12.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de fixação, suportes, acessórios, dispositivos e demais recursos necessários à instalação completa dos equipamentos.

12.2.4 A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados e habilitados para realização dos serviços em equipamentos eletromédicos e sistemas de fixação hospitalar.

12.2.5 Caberá à CONTRATADA realizar os testes de funcionamento, movimentação mecânica, posicionamento das cúpulas, focalização, intensidade luminosa, segurança elétrica e demais verificações necessárias para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos após sua instalação.

12.2.6 Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, deslocamentos, hospedagem, alimentação, diárias, materiais de instalação, mão de obra, treinamentos, testes operacionais e entrega técnica deverão estar inclusos na proposta comercial da licitante.

12.2.7 A CONTRATADA deverá emitir relatório ou termo de instalação contendo identificação do equipamento, fabricante, modelo, número de série, local de instalação, data da instalação, testes realizados e identificação do técnico responsável.

12.2.8 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas, rede elétrica, estrutura predial, equipamentos ou terceiros durante as atividades de transporte, montagem e instalação.

12.2.9 Caso sejam identificadas inconformidades durante a instalação ou entrega técnica, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento e entrega técnica dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospital Centenário.

12.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de fixação, suportes, acessórios, dispositivos e demais recursos necessários à instalação completa dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

12.2.4 A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados e habilitados para realização dos serviços em equipamentos eletromédicos e sistemas de fixação hospitalar, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade e segurança dos serviços executados.

12.2.5 Caberá à CONTRATADA realizar os testes de funcionamento, movimentação mecânica, posicionamento das cúpulas, focalização, intensidade luminosa, segurança elétrica e demais verificações necessárias para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos após sua instalação.

12.2.6 Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, deslocamentos, hospedagem, alimentação, diárias, materiais de instalação, mão de obra, equipamentos auxiliares, treinamentos, testes operacionais e entrega técnica deverão estar inclusos na proposta comercial da licitante, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

12.2.7 A CONTRATADA deverá emitir relatório ou termo de instalação contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- fabricante e modelo;
- número de série;
- local de instalação;
- data da instalação;
- testes realizados;
- identificação do técnico responsável;
- assinatura do representante da CONTRATADA e do fiscal ou representante designado pela CONTRATANTE.

12.2.8 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas, rede elétrica, estrutura predial, equipamentos ou terceiros durante as atividades de transporte, montagem e instalação, devendo promover os reparos necessários sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2.9 Caso sejam identificadas inconformidades durante a instalação ou entrega técnica, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias em prazo a ser definido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

13. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos, acessórios, componentes, módulos eletrônicos, sistemas de iluminação LED, sistemas de movimentação, manoplas, controles e demais itens integrantes do fornecimento, contados a partir da data do aceite definitivo pela CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, toda assistência técnica corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

- mão de obra especializada;
- visitas técnicas;
- deslocamentos;
- diagnósticos;
- regulagens;
- ajustes mecânicos;
- substituição de peças e componentes defeituosos;
- atualizações de software ou firmware disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicável;
- suporte técnico remoto ou presencial quando necessário.

Os reparos e substituições deverão utilizar exclusivamente peças novas, originais do fabricante ou formalmente homologadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondiçionadas ou sem rastreabilidade técnica.

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- sistemas de iluminação LED;
- módulos eletrônicos;
- fontes de alimentação;
- sistemas de controle;
- sistema de focalização;
- braços articulados;
- sistemas de freios e balanceamento;
- componentes mecânicos;
- acessórios fornecidos juntamente com o equipamento;
- defeitos de fabricação;
- defeitos de montagem;
- falhas decorrentes da instalação executada pela CONTRATADA.

Durante todo o período de garantia, quaisquer ajustes, regulagens, correções de posicionamento, balanceamento dos braços, alinhamento das cúpulas, reapertos, correções mecânicas ou intervenções relacionadas à instalação original dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Atendimento Técnico

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para abertura de chamados durante todo o período de garantia.

O prazo máximo para resposta ao chamado técnico deverá ser de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da comunicação formal da CONTRATANTE.

Quando houver necessidade de atendimento presencial, a CONTRATADA deverá promover o atendimento em prazo compatível com a criticidade do equipamento e a necessidade assistencial da instituição.

Disponibilidade de Peças e Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, componentes eletrônicos, módulos LED e suporte técnico especializado pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data de entrega definitiva do equipamento.

Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante, importador, distribuidor autorizado ou da própria empresa licitante assumindo formalmente o compromisso de manutenção da disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico pelo período mínimo exigido.

Exclusão de Garantia e Relatórios Técnicos

A simples ocorrência de falha eletrônica, defeito em componentes ou interrupção de funcionamento durante o período de garantia não caracterizará automaticamente exclusão de cobertura.

Sempre que a CONTRATADA alegar que a falha decorreu exclusivamente de fatores externos ao equipamento, tais como problemas de alimentação elétrica, surtos, oscilações de tensão, descargas atmosféricas, aterramento inadequado ou qualquer outra condição relacionada à infraestrutura da instituição, deverá apresentar relatório técnico conclusivo emitido pela assistência técnica autorizada ou fabricante, contendo fundamentação técnica detalhada e elementos que demonstrem o nexo causal entre a ocorrência alegada e o dano apresentado pelo equipamento.

A ausência de comprovação técnica adequada poderá ensejar a manutenção da cobertura de garantia até decisão em contrário da Administração.

Equipamento Indisponível

Quando houver indisponibilidade do equipamento por período superior a **15 (quinze) dias corridos**, em decorrência de falha coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação para restabelecimento do equipamento, informando prazo estimado para conclusão do reparo e medidas adotadas para minimizar impactos às atividades assistenciais da Fundação Hospital Centenário.

Exclusões da Garantia

Não estarão cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de:

- utilização em desacordo com as orientações do fabricante;
- intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
- acidentes, impactos mecânicos ou eventos externos não relacionados ao equipamento;
- modificações não autorizadas pela fabricante.

O ônus da comprovação da exclusão da cobertura será integralmente da CONTRATADA.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da

conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa.

14.2 É condição para certificação da Nota Fiscal que esteja acompanhada dos documentos:

- .Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- .Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- .Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- .Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;
- .Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento.

14.4 O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar com assinatura e carimbo.

14.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

14.6 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799 Bairro Fião CEP 93.020-645, São Leopoldo/RS

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Mês de competência/exercício: _____

14.7 O contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, cabendo o pagamento do serviço efetivamente realizado e atestado pelo Fiscal e Gestor, nas unidades determinadas, conforme a proposta comercial da CONTRATADA.

15.PRAZO EXECUÇÃO E VIGENCIA:

15.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da Fundação.

15.2 Independentemente do prazo de vigência estabelecido, o processo será encerrado com a entrega total do objeto contratado, desde que devidamente atestada pela área técnica responsável.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria da Fundação Hospital Centenário.

17. SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL E GESTOR RESPONSÁVEL PELA

FISCALIZAÇÃO:

Fiscal do Contrato: Felipe Cardoso Herold – Agente Administrativo I – Engenharia Clínica

Gestor do Contrato: Sauro Alencar Ghidini Chefe do departamento de Eng. Clínica